

REAG EVEREST - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 20.118.492/0001-21

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2016, às 11h, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar – parte, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, na sede social da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do REAG EVEREST - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (“Fundo”).

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotista”), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 30, §5º do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e artigo 19, §2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), combinado com o artigo 67, §6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: (i) Presidente: Sr. Sérgio Dias; e (ii) Secretário: Sr. Bruno Silva.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a substituição da Administradora do Fundo no exercício das atividades de administração, custódia e controladoria do Fundo; **(ii)** a alteração da sede social do Fundo para endereço da nova administradora; **(iii)** a alteração da pessoa responsável pelo Fundo perante a CVM, ANBIMA e a Receita Federal do Brasil; **(iv)** tomar ciência dos procedimentos operacionais e as obrigações para transferência da administração do Fundo; **(v)** a alteração da Taxa de Administração do Fundo; **(vi)** a inclusão de uma taxa de estruturação do Fundo a ser paga ao Gestor do Fundo em razão da estruturação do Fundo; **(vii)** a alteração da denominação do Fundo; e **(viii)** A alteração e inclusão de determinados pontos no Regulamento do Fundo, conforme abaixo indicados, em atendimento ao Ofício nº 1256/2016/CVM/SIN/GIE de 28 de junho de 2016, referente ao Processo CVM nº RJ-2016-4040; e **(ix)** alterações redacionais e/ou ajustes no Regulamento do Fundo em razão das deliberações e a fim de adequar ao padrão da Nova Administradora, com a consequente consolidação do Novo Regulamento do Fundo.

V. DELIBERAÇÕES: aberta a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, único cotista do Fundo APROVOU, sem quaisquer restrições:

- (i)** A substituição, **até o fechamento do dia 22 de julho de 2016** (“Data de Transferência”), da atual administradora do Fundo, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar - parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, doravante designada “BRL TRUST”, pela **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1700, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25 (doravante designada “NOVA



ADMINISTRADORA”), que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir da abertura do dia útil subsequente à Data de Transferência, considerando o dia da efetiva comunicação à CVM (“Data de Abertura”); não sendo responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, os atos de administração do Fundo originados até a Data de Transferência. Não obstante a substituição da BRL TRUST pela NOVA ADMINISTRADORA para o exercício de administração do Fundo, na Data de Abertura as atividades de custódia e controladoria do Fundo deixarão de ser prestadas pela BRL TRUST e passarão a ser prestadas por terceiros devidamente credenciados perante a CVM, comprometendo-se a NOVA ADMINISTRADORA a firmar os respectivos contratos de prestação de serviços até a Data de Abertura;

- (ii) A alteração da sede social do Fundo, que passará a ser na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.700, 2º andar, Itaim Bibi;
- (iii) A NOVA ADMINISTRADORA indicará os responsáveis pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, e perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em substituição aos atuais responsáveis;
- (iv) Como procedimentos operacionais de transferência, a BRL TRUST deverá entregar à NOVA ADMINISTRADORA em até 2 (dois) dias úteis antes da Data de Transferência ou nos prazos estabelecidos abaixo:
 - a. A BRL TRUST transferirá à NOVA ADMINISTRADORA, na Data de Abertura, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência;
 - b. A BRL TRUST entregará à NOVA ADMINISTRADORA os documentos originais: (i) de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração, em até 30 dias contados a partir da Data de Transferência, (ii) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Data de Abertura 1 (uma) via original da presente ata registrada em Cartório de Títulos e Documentos; e (iii) todos documentos representativos dos ativos imobiliários, bem como todos os contratos de compra e venda e contratos de investimento, contrato com consultoria especializada, contratos de locação, contrato com empresa especializada para administrador as locações e demais atividades, conforme o caso, celebrados pelo Fundo até a Data de Transferência;
 - c. A BRL TRUST conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela NOVA ADMINISTRADORA, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Abertura, inclusive, caberá à NOVA ADMINISTRADORA;
 - d. A BRL TRUST é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores



[Handwritten signature and initials]

ocorridos até a Data de Transferência, inclusive; e **(ii)** por deixar a NOVA ADMINISTRADORA a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data de Transferência, desde que a BRL TRUST tenha, comprovadamente, dado causa;

e. A BRL TRUST entregará à NOVA ADMINISTRADORA, os seguintes documentos:

- (i)** Em até 3 (três) dias úteis anterior à Data de Abertura, os códigos do Fundo na ANBIMA;
- (ii)** Em até 2 (dois) dias úteis anterior à Data de Abertura, o mapa de evolução de cotas do Fundo;
- (iii)** No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Abertura, desde o 4º (quarto) dia útil até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura, as informações da carteira diária, incluindo os ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (CBLC- Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia; CETIP S.A. - Mercados Organizados; SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia; SOMA FIX, Bolsas de Valores e de Mercadorias) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;
- (iv)** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Abertura, balancete de implantação e o último balancete mensal;
- (v)** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Abertura, parecer de auditoria do último exercício social disponível;
- (vi)** No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Abertura, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Abertura.
- (vii)** No 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Abertura, a relação dos cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas e respectiva documentação comprobatória.
- (viii)** No 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Abertura, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo.
- (ix)** A BRL TRUST entregará à NOVA ADMINISTRADORA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Abertura, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas,



não se limitando a Ficha Cadastral, Declarações dos Cotistas, Documentos de identificação, Contrato Social, Estatuto Social, procurações, suitability aplicado ao Cotista, conforme o caso.

- f. Adicionalmente, a BRL TRUST deverá enviar aos Cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;
- g. A BRL TRUST permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data de Transferência, inclusive;
- h. A BRL TRUST responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório, em até 5 (cinco) dias úteis, à NOVA ADMINISTRADORA, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- i. A NOVA ADMINISTRADORA indicará os responsáveis pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em substituição aos atuais responsáveis.
- j. A BRL TRUST enviará à NOVA ADMINISTRADORA, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Abertura, as demonstrações contábeis referentes ao período entre o último encerramento do exercício social até a Data de Transferência, acompanhadas do parecer e relatório do atual auditor independente “Demonstrações Financeiras de Transferência”. As despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, devendo a BRL TRUST provisioná-las até a Data de Fechamento e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo. Os quotistas do Fundo autorizam, desde já, a BRL TRUST a contratar a Nova Master Auditores Independentes para emissão do parecer e relatório referentes às Demonstrações Financeiras de Transferência;

A BRL TRUST se compromete a entregar à NOVA ADMINISTRADORA, a qualquer tempo, inclusive após a Data de Transferência, todos os documentos, informações e relatórios necessários para atendimento a auditoria independente do Fundo, fiscalização da CVM, ANBIMA, Receita Federal e outros, referentes ao período em que atuou como prestadora de serviços ao Fundo.

(v) A alteração da Taxa de Administração do Fundo, passando o Artigo 8º e seus Parágrafos Primeiro e Segundo do Regulamento do Fundo a ter a seguinte redação:



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

“Artigo 8º Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, gestão dos Outros Ativos, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira e escrituração da emissão de suas Cotas, o Fundo pagará ao Administrador uma Taxa de Administração, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de seu pagamento, observado o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este que será atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo Primeiro: A remuneração prevista no caput deste Artigo deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e paga mensalmente, por período vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à Data da 1ª Integralização de Cotas.

Parágrafo Segundo: O valor mínimo da Taxa de Administração será acrescido em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada novo ativo imobiliário que venham a integrar o patrimônio do Fundo.”

(vi) O pagamento da taxa de estruturação do Fundo devida ao Gestor em razão da estruturação do Fundo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga, pelo Fundo, após a primeira integralização das cotas de sua 1ª Emissão. Nesse sentido, resolvem as Partes ajustar o Anexo I – Suplemento da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, a fim de prever referida taxa de estruturação, acrescentando à referido Anexo I o item 8, bem como o Parágrafo Terceiro no Artigo 8º do regulamento, conforme respectivas redações abaixo:

“8. Custos de Estruturação e/ou Distribuição da Oferta: Em decorrência da estruturação do Fundo e distribuição da oferta, será devido pelo Fundo ao Gestor uma Taxa de Estruturação no valor fixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos quando da primeira integralização e cotas do Fundo.”

“Parágrafo Terceiro: Em complemento ao disposto no caput deste artigo, será devido pelo Fundo ao Gestor, a Taxa de Estruturação, conforme discriminada em cada Suplemento.”

(vii) A alteração da denominação do Fundo, a qual passará a ser **“REAG CASPER – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”**;

(viii) A alteração e inclusão de determinados pontos no Regulamento do Fundo, conforme abaixo indicados, em atendimento ao Ofício nº 1256/2016/CVM/SIN/GIE de 28 de junho de 2016, referente ao Processo CVM nº RJ-2016-4040; e

(ix) Alterar integralmente o Regulamento do Fundo, a fim de ajustar o mesmo ao padrão da Nova Administradora, incluindo, mas não se limitando às deliberações acima tomadas, com a consequente consolidação do **Novo Regulamento do Fundo**, na forma do **Anexo I** à presente Ata, sendo certo que o Novo Regulamento do Fundo, consolidado na forma do Anexo I é de inteira



responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

A NOVA ADMINISTRADORA deverá celebrar novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo.

A NOVA ADMINISTRADORA declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Abertura, inclusive. A BRL TRUST, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante a sua atuação como administradora do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas à BRL TRUST, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

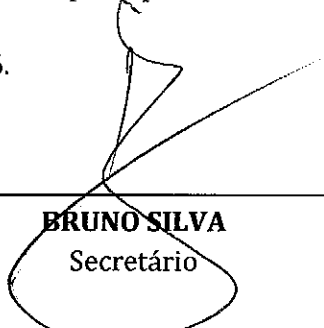
Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo dão à BRL TRUST plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela BRL TRUST até a Data de Transferência.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

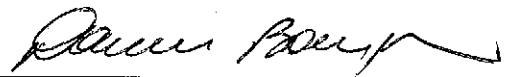
São Paulo, 14 de julho de 2016.



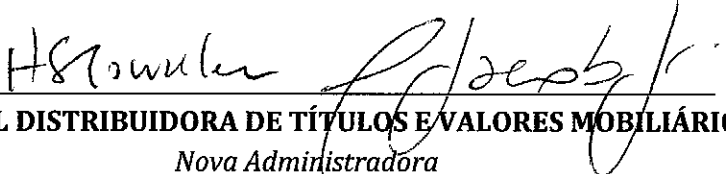
SÉRGIO DIAS
Presidente



BRUNO SILVA
Secretário



BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora



FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora

